



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

## LEI Nº 722/2004

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO À SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná,  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA, com Sede na Cidade de Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob nº 92.812.049/0066-02, parte desafetada da Rua Gonçalves Dias e Rua Ari Barroso, incorporadas à Quadra nº 112-A (parte), com área de 2.144,00 m<sup>2</sup>, e parte desafetada da Rua Gonçalves Dias e Rua Ari Barroso, incorporada à Quadra nº 160-P, com área de 2.584,00 m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações:

I - Parte desafetada da Rua Gonçalves Dias e Rua Ari Barroso, incorporada à Quadra nº 112-A (parte)

Limites e Confrontações:

NORDESTE: Confronta-se com parte desafetada da Rua Gonçalves Dias e Quadra nº 113, numa extensão de 98,00 metros;

SUDESTE: Confronta-se com a Avenida Silvino Izidor Eidt, numa extensão de 16,00 metros;

SUDOESTE: Confronta-se com parte desafetada da Rua Gonçalves Dias, e com a Quadra nº 112-A (parte), numa extensão de 90,00 metros;

NOROESTE: Confronta-se com parte desafetada da Rua Gonçalves Dias, numa extensão de 88,00 metros.

II - Parte desafetada da Rua Gonçalves Dias e Rua Ari Barroso, incorporadas à Quadra nº 160-P.

Limites e Confrontações:

NORDESTE: Confronta-se com a Quadra nº 160-P, numa extensão de 45,00 metros e Rua SINOP, numa extensão de 16,00 metros;

SUDESTE: Confronta-se com a Quadra nº 113, numa extensão de 135,00 metros e Quadra nº 112-A, numa extensão de 8,00 metros;

SUDOESTE: Confronta-se com a Quadra nº 112-A, numa extensão de 8,00 metros, e com a Quadra nº 159, numa extensão de 53,00 metros;

NOROESTE: Confronta-se com a Quadra nº 159, numa extensão de 8,00 metros, e com a Quadra nº 160-P, numa extensão de 135,00 metros..

Art. 2º - O imóvel objeto da presente Lei será destinado à ampliação das atividades da SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA.

Art. 3º - A Escritura Pública será outorgada em nome da Donatária, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a partir da publicação da presente Lei, cujas despesas correspondentes da Escrituração ficarão por conta da Donatária.

Art. 4º - Ao não atendimento ao que dispõe os Artigos 2º e 3º da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

presente Lei, o Imóvel será revertido ao Patrimônio Municipal sem qualquer indenização a Donatária, por benfeitorias feitas no mesmo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro.

  
MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL  
PREFEITA MUNICIPAL



Publicado(a) no Jornal
<b>A TRIBUNA DO POVO</b>
Orgão Oficial do Município
Edição nº <u>8924</u>
Data, <u>12 / 11 / 04</u>

O FUNCIONÁRIO